



LEI Nº 1.771, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza a doação de área de terras com **3.734,00m²** para a União, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a União, uma área de terras medindo **3.734,00m² (três mil setecentos e trinta e quatro metros quadrados)**, parte da matrícula nº 13.796 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, com o seguinte roteiro: partindo do marco nº 01 cravado na margem da Rua Mato Grosso, divisa com área de terras pertencente à União (Delegacia de polícia Federal) segue margeando a citada rua, com o rumo de 73°16'05"NE-SW, numa distância de 45,02m² até chegar no M2. Do marco nº 02 deflete à direita com o rumo de 17°28'48"SE-NW, numa distância de 82,95 metros, até chegar no marco nº 03. Do marco nº 03, deflete à direita e segue com o rumo de 73°16'05"SW-NE, numa distância de 45,02m², até chegar no marco nº 04. Do marco nº 04, deflete à direita e segue com o rumo de 17°31'16"SE, numa distância de 82,95m metros, até chegar no marco nº 01, ponto inicial e final do presente roteiro, com as seguintes confrontações: **Ao Norte:** com a Rua Mato Grosso; **Ao Leste:** com área de terras de propriedade da Máquina de Arroz São Pedro Ltda; **Ao Sul:** com terras de propriedade do Município e a **Oeste:** com área de terras de propriedade da União (Delegacia de Polícia Federal).

§ 1º A área de terras discriminada no caput, será utilizada para ampliação das instalações da Polícia Federal no Município.

§ 2º A escritura pública de doação deverá ser lavrada e registrada em Cartório, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação desta Lei.

§ 3º As despesas decorrentes da presente doação, bem como as resultantes da escrituração e registro, serão de responsabilidade da donatária.

§ 4º Na hipótese de ocorrer inadimplência ao disposto nos parágrafos anteriores, a área de terras convencionada nesta Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio Público do Município, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem o pagamento de qualquer importância a título de indenização por obra construída sobre a citada área de terras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Art. 2º Em contrapartida pela doação da mencionada área de terras, o Ministério da Justiça, através do Departamento de Polícia Federal, destinará para o Município, veículos confiscados pela justiça, dentro das possibilidades legais.

Art. 3º Em virtude do Cancelamento da Doação, objeto dos Autos nº 0000871-60.2005.8.12.0029, fica revogada em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 729/94 de 30 de dezembro de 1994 que "Autoriza a doação da área de terras objeto da matrícula nº 13.796 para a empresa Navel-Naviraí Veículos Ltda".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 27 de setembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 67/2013
Autor: Poder Executivo Municipal

